



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Vinculado ao DFD:	224/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

O Município de Forquilha necessita garantir a continuidade e a regularidade no processamento de créditos provenientes do pagamento da folha salarial de seus servidores públicos, ativos, inativos, pensionistas. Para isso, é imprescindível contar com os serviços de uma instituição financeira habilitada, que disponha da infraestrutura necessária para efetuar, de forma segura, ágil e eficiente, os créditos dos valores diretamente nas contas bancárias dos beneficiários.

Além disso, é fundamental que a instituição escolhida proporcione facilidade de acesso aos servidores, suporte técnico adequado, canais de atendimento eficientes e soluções que assegurem a integridade e confidencialidade das informações envolvidas no processo de pagamento. Atualmente, tais serviços são centralizados na Caixa Econômica Federal, instituição que já possui integração com os sistemas municipais, além de ampla capilaridade e experiência na gestão da folha de pagamento do funcionalismo público.

Atualmente, o Município de Forquilha centraliza esse serviço junto à Caixa Econômica Federal, que realiza o processamento e o pagamento dos salários por meio de crédito em contas abertas naquela instituição. Considerando a adequação dos serviços prestados, a solidez da instituição e a comodidade oferecida aos servidores, é de interesse da Administração Pública manter a continuidade da parceria com a Caixa Econômica Federal, garantindo a eficiência na execução da folha de pagamento municipal.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

No estudo para levantamento de alternativas de mercado, foram realizadas pesquisas junto a instituições financeiras, sendo assim, buscou-se por instituições financeiras com sede no Município e região, objetivando o melhor relacionamento para os servidores:

• **Caixa Econômica Federal (CEF):**

Banco público. Já atua com muitos municípios. Forte presença no setor público, segurança, ampla rede, integração existente, familiaridade dos servidores.

• **Banco do Brasil (BB):**

Banco público; presença no setor público; segurança; ampla capilaridade; agência bancária na cidade.

- **Bradesco:** Banco privado; capacidade técnica; suporte digital; porém fechou a agência na cidade e o atendimento mais próximo seria em Criciúma.
- **SICREDI:** Cooperativa de crédito; baixa participação em atividades com poder público; não apresentou interesse em adquirir a gestão da folha de pagamento dos servidores municipais.
- **ACENTRA:** Cooperativa de Crédito. Pouca atuação junto ao poder público. Não possui agência local.

3. Descrição da solução adotada:

Considerando a Proposta ofertada pela Caixa econômica Federal, bem como por se tratar de instituição financeira oficial, com a possível contratação por dispensa de licitação.

Nos termos dos art. 164, parágrafo 3 da Constituição Federal e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as disponibilidades de caixa de entes municipais devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais, assim, consideradas bancos públicos.

O Município de Forquilha optou por manter a Caixa Econômica Federal como instituição responsável pela folha de pagamento dos servidores municipais. A decisão considera a integração

já existente com os sistemas da prefeitura, o valor proposto pela Instituição, a ampla aceitação pelos servidores, a estrutura física e digital da instituição na cidade, além da segurança e continuidade dos serviços prestados, evitando transtornos e custos com migração para outra instituição.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

4.1. A Contratada deverá ter agência bancária para atendimento presencial no município de Forquilha – SC.

4.2. O contrato terá duração de 60 meses, na forma do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Adota-se no presente ETP, o valor da remuneração para todos os pagamentos à servidores, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias e demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas da Prefeitura, Entidades e demais Fundos Municipais, representados pelos CNPJ's abaixo, de forma que, durante a vigência do contrato, poderão ser criados novos Fundos, Entidades ou Órgãos:

4.4.

FUNDOS/ÓRGÃOS	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA	81.531.162/0001-58
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	10.540.697/0001-47
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FORQUILHINHA - FORQUILHINHA PREV	14.015.108/0001-62

4.5. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência mínima de um dia à contratada, visto que se trata de transferência eletrônica de valores.

4.6. A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta salário do funcionalismo.

4.7. O Município estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista, referente ao objeto licitado. Serviços não previstos serão pactuados em contratos e negociações em separado, devendo as tarifas serem compatíveis com o mercado.

4.8. À Instituição será concedido, em caráter de exclusividade, durante toda vigência contratual a execução dos seguintes serviços:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da totalidade da folha de pagamento gerada pelo Município, incluindo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salários individuais na Instituição Bancária contratada, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com a Contratante, seja recebendo vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito do presente, de creditados, em contrapartida da efetivação de débitos na conta corrente do município;

b) A instituição Bancária não poderá recusar a abertura de conta salário em nome do servidor municipal ativo, inativo e pensionista, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

c) As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a instituição bancária e os servidores municipais, bem como pensionista somente serão abertas com anuência destes.

d) A instituição bancária deverá abrir conta-salário para todos os servidores municipais e pensionistas ou, conforme o interesse do servidor, realizar a abertura de conta corrente na forma disposta pelas regulamentações do Banco Central e Conselho Monetário Nacional. As contas salários PODERÃO ser vinculadas às contas correntes da própria instituição bancária ou às contas de outras instituições para portabilidade, conforme a opção do servidor municipal.

e) A movimentação da conta corrente do servidor municipal e pensionista dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

f) A instituição bancária deverá garantir a portabilidade das suas operações de crédito realizadas com pessoas naturais, mediante o recebimento de recursos transferidos por outra instituição Bancária, observados os procedimentos estabelecidos na Resolução CMN nº. 5057/2022 e 5058/2022 e suas disposições atualizadas.

4.9. À Instituição também será concedido, sem caráter de exclusividade, durante toda vigência contratual, o direito à concessão de crédito consignado aos servidores públicos estatutários ativos, inativos e pensionistas, inclusive àqueles que venham a ser nomeados durante

a vigência do contrato, mediante consignação em folha de pagamento.

4.10. Para efetivação da consignação em folha dos créditos concedidos aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas deverá ser encaminhado arquivo único, em formato a ser definido pelo Município, que permita a importação dos dados para o sistema de folha de pagamento.

4.11. A Contratada não fará jus à remuneração direta, oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao Município e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos, a exemplo de emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios.

4.12. A abertura, condições de uso e movimentação das contas serão definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, de forma que, considerando as regulamentações presentes do BACEN, fica definido a livre negociação entre a Instituição Bancária e Servidor Municipal dentro dos limites legais estabelecidos.

4.13. A Contratada deverá informar aos servidores e pensionistas os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas e recebimento do cartão magnético, bem como disponibilizar todos os esforços para que as aberturas de conta sejam rápidas.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

5.1. A folha Referência é a do mês de AGOSTO/2025, composta por servidores ativos, inativos e pensionistas, os quais somaram o total de remunerações na ordem de R\$ 6.206.365,56 (seis milhões, duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos).

5.2. A Pirâmide Salarial tem como referência o mês de AGOSTO de 2025.

5.3. O Município conta com 1.244 (um mil duzentos e quarenta e quatro) servidores no banco de dados, conforme o quadro abaixo:

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA	
SERVIDORES ATIVOS	
(DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO – REF. 08/2025)	
TIPO DE PROVIMENTO	QUANTIDADE EM 01/09/2025
De R\$50,00 a R\$2.000,00	136 servidores
De R\$2.001,00 a R\$7.000,00	996 servidores
De R\$7.001,00 a R\$80.000,00	112 servidores
TOTAL	1.244 servidores

5.4. Novos órgãos ou entidades que forem criados por lei, durante a vigência do contrato, passarão automaticamente a incorporá-lo.

5.5. A extinção/fusão/incorporação de órgãos da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Forquilha no transcorrer do contrato, não ensejará qualquer tipo de ressarcimento ao Banco.

6. Estimativa do valor da contratação:

6.1. A estimativa de valor realizada por meio desse ETP, de que trata o art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise das alternativas possíveis dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

6.2. O valor ofertado pela Caixa Econômica Federal, para os serviços de gerenciamento e processamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento, foi de **R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais)**.

6.3. Atualmente conforme tabela abaixo, demonstra-se que o valor praticado pela instituição está dentro do previsto, uma vez que, a análise é realizada conforme o número de funcionários, segue:

MUNICÍPIOS	ANO	INSTITUIÇÃO CONTRATADA	NÚMERO DE SERVIDORES	VALOR CONTRATADO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL-PE 117/2025	2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.262	R\$ 6.125.000,00
MUNICÍPIO DE IÇARA- DL 014/2025	2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.929	R\$ 3.500.000,00

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA- DL 112/2025	2025	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	828	R\$ 1.230.000,00
7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento): Por item.				
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não se aplica.				
9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.				
10. Resultados pretendidos: 10.1. Obtenção da receita a ser paga ao Município e o pagamento da remuneração dos servidores mensalmente, sem atrasos, ou erros nos valores a serem pagos individualmente a cada servidor. 10.2. Acesso, pelos servidores, a todos os serviços bancários necessários à movimentação de suas contas correntes.				
11. Providências a serem adotadas: 11.1. Atualizar a quantidade de beneficiários envolvidos, o volume financeiro da folha de pagamento do Município de Forquilha e a massa de operações relativas aos empréstimos consignados existentes. 11.2. Reunir toda a legislação aplicável aos empréstimos consignados em folha. 11.3. Verificar a necessidade de ajustes nas rotinas de processamento da folha de pagamento, visando adaptá-las aos padrões dos arquivos de remessa e retorno da instituição financeira. 11.4. Testar o envio de arquivos de remessa e recebimento dos arquivos de retorno por meio do sistema disponibilizado pela instituição financeira. 11.5. Capacitar os servidores encarregados da fiscalização do contrato. 11.6. Designar o fiscal e o gestor do contrato.				
12. Possíveis impactos ambientais: Não foram identificados impactos ambientais decorrentes dessa contratação.				
13. Adequação da forma de contratação: TERMO CONTRATUAL (SERVIÇOS): Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, pois trata-se de serviços de prestação continuada, ocasião em que a lei de licitação permite a manutenção do contrato por prazo máximo decenal, caso seja demonstrada a vantajosidade de tal continuação, conforme disposto nos artigos nº 106 e nº107 da Lei Federal 14.133/2021.				

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
x	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 28 de outubro de 2025.

Wilson Donato Fonseca
Gerente de Administração de Pessoal

Elisandra Colombo Donato
Sec. Adjunta de Administração e Finanças

Luiz Rogério Mezzari
Gerente de Finanças

Rosinete M. Zanivan Warmling
Chefe do Departamento de Previdência

Rafaela Mendes Fernandes
Gerente de Compras

Jadna Colombo Pereira
Controle Interno